

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA RESERVA DE VAGAS PPI REFERENTE AO EDITAL № 14/2023 DGBR/RIFB/IFBRASILIA

# SELEÇÃO 2023/2 PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SELEÇÃO 2023/2 PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FORMAÇÃO DOCENTE EM PRÁTICAS SOMÁTICAS E DANÇA

A DIRETORA-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria nº 339, de 05/05/2023, D.O.U. nº 86, de 08/05/2023, Seção 2., no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, resolve:

#### 1. DA DIVULGAÇÃO

DIVULGAR, conforme previsto no item 3.1 do Edital nº 14/2023 DGBR/RIFB/IFB de 22 de maio de 2023 – seleção 2023/2, o resultado preliminar da verificação complementar da reserva de vaga PPI por meio da banca de heteroidentificação no documento Anexo I.

#### 2. DOS RECURSOS

- 2.1 O candidato negro (preto ou pardo) que participou da verificação complementar da autodeclaração por meio de procedimento de heteroidentificação e foi indeferido, pela banca de heteroidentificação, poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) por banca de heteroidentificação.
  - 2.1.1 A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca de heteroidentificação.
  - 2.1.2 Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) no período determinado em Edital e Convocação específica para esta etapa do processo seletivo.
  - 2.1.3 O candidato negro (preto ou pardo) que participou da verificação complementar da autodeclaração no período determinado em Edital e em Convocação específica para esta etapa do processo seletivo e obteve a situação da autodeclaração deferida pela banca de heteroidentificação não precisa entrar com recurso; basta aguardar o resultado final da comprovação da reserva de vaga para seguir com as demais orientações nos documentos publicados nas demais etapas deste certame.
- 2.2 A banca recursal da verificação complementar da autodeclaração fará análise do recurso dos candidatos negros (pretos ou pardos), utilizando o procedimento de heteroidentificação, com base nas gravações, fotografias e/ou filmagens obtidas pela banca local de heteroidentificação do Campus ofertante do curso.
- 2.3 A entrada de recurso contra o resultado preliminar deste documento acontecerá apenas e exclusivamente no dia 29 de junho de 2023, conforme o item 3.1 do Edital vigente desta Seleção, das 00h01 às 18h00 horas, horário oficial de Brasília.
- 2.4 A interposição de recurso acontecerá de forma on-line em que o candidato negro (preto ou pardo) em situação de reserva indeferida, não comprovada, pela banca de heteroidentificação na verificação complementar da autodeclaração deverá enviar e-mail de recurso, no dia 29/06/23, conforme endereço de e-mail abaixo:
- i) registroacademicobrasilia@ifb.edu.br
  - 2.4.1 O envio do e-mail com recurso contra o resultado preliminar deste documento deve ocorrer, impreterivelmente, das 00h01 às 18h00 do dia exclusivo de 29 de junho de 2023.
- 2.5 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida e não proceder, para recurso,





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ou o candidato de mesma situação que, após recurso, mantiver o indeferimento da autodeclaração: perderá o direito de concorrer à vaga de reserva; mas continuará no processo seletivo, pois será remanejado compulsoriamente da reserva de inscrição e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência.

- 2.6 Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.
- 2.7 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 2.8 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, terão validade apenas para o processo seletivo referente ao Edital nº 14/2023 DGBR/RIFB/IFBRASILIA Seleção 2023/2.
- 2.9 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos candidatos negros (pretos ou pardos) que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame ou da reserva de vaga comprovada e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O Campus Brasília do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que o endereço e o contato do Campus são:

CAMPUS	ENDEREÇO	EMAIL
Brasília	Via L2 norte - SGAN 610, Módulo D, E, F e G – AsaNorte – Brasília/DF	E-mail: registroacademicobrasilia@ifb.edu.br

- 3.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail do *Campus* citado no quadro acima.
- 3.3. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.
- 3.4. É meio oficial de comunicação com os candidatos/discentes o site do IFB (http://www.ifb.edu.br).
- 3.5. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo de Ingresso e pela Direção Geral do *Campus* Brasília.

#### 3.6. ANEXOS:

ANEXO I: RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO ANEXO II: FORMULÁRIO DE RECURSO

Brasília-DF, 28 de junho de 2023.

Original assinado

#### Patrícia Albuquerque de Lima

Diretora Geral Pro Tempore do Campus Brasília Portaria nº 339/2023-D.O.U, de 5 de maio de 2023





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### **ANEXO I**

# RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO POR MEIO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

Nome	CPF	Tipo de Vaga	Situação
ADRIANA ALMEIDA CAMILO	971133****	CD/PPI	Deferido(a)
Cristiane da costa castro	169465****	CD/PPI	Deferido(a)
FERNANDA FERNANDES MUNIZ	527874****	CD/PPI	Não compareceu
Isabella Rocha da Silva	111749****	CD/PPI	Não compareceu
IZABEL DA SILVA NAPOLEÃO	449632****	CD/PPI	Deferido(a)
Maria Ramalho Alves Campos	114168****	CD/PPI	Não compareceu
Mylena Edna Santos de Oliveira	446567****	CD/PPI	Não compareceu
NANA MARINA MORENO DOS			Deferido(a)
SANTOS	737539*****	CD/PPI	





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### **ANEXO II**

# FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RA/CBRA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)				
Nome:				
CPF:				
Curso:				
IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO Recurso contra resultado do(a):				
Recuiso contra resultado do(a).				
MOTIVO E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO				
Assinatura do(a) candidato(a)/estudante				

